REGISTRADO NO [illegible]
Em 20/8/84

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 488/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de c$ ..... 80.600.000,00 (Oitenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), para reforço das verbas Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito:		
03070212-06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.600.000,00
03070212-06 - 3.1.3.2 - Out. Ser. e Encargos.....	Cr$	400.000,00
03.1 - Div. de Pessoal e Serviços Gerais		
03070211-04 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Perm.	Cr$	17.500.000,00
03070212-08 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	5.000.000,00
03070212-09 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	180.000,00
15814862-16 - 3.2.5.3 - Salário Família	Cr$	100.000,00
15824952-18 - 3.2.5.1 - Inativos	Cr$	250.000,00
15824952-18 - 3.2.5.2 - Pensionista	Cr$	150.000,00
04.1 - Divisão de Tesouraria e Rendas		
03080322-21 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	600.000,00
04:2 - Divisão de Contabilidade:		
03090402-23 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	50.000,00
03090402-23 - 3.1.1.1 - Rem.Ser. Pessoal	Cr$	150.000,00
05.1 - Divisão do Ensino		
08421881-07 - 4.1.1.0 - Ob. e Instal.	Cr$	10.000.000,00
05.2 - Divisão Cultura, Turismo e Esport.....	Cr$	
08482472-32 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr$	120.000,00
06.1 - Divisão de Saúde e Assist. Social		
13754282-33 - 3.1.2.0 - Mat.de Consumo	Cr$	18. 600.000,00
13754282-23 - 3.1.3.2 - Out.Serv.Enc.	Cr$	2.000.000,00
07.1 - Divisão de Obras e Serv. Públicos		
10583232-36 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	4.000.000,00
10583232-36 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos.....	Cr$	3.000.000,00
10603272-38 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos.....	Cr$	10.000.000,00
07.3 - Divisão Rodoviária		
16885342-40 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	400.000,00
16885342-40 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	6.000.000,00
16885342-40 - 3.1.2.0 - Out. Serv.e Enc.....	Cr$	500.000,00
T O T A L G E R A L	Cr$	80. 600.000,00

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração

Valdeci Torres

- Continuação Fls. 2 -

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cr$	70.000.000,00
05.1 - Divisão de Ensino		
08421882-25 - 3.1.2.0 - Mat.de Consumo.....	Cr$	1.500.000,00
07.1 - Divisão de Obras e Serv. Públicos		
10583231-19 - 4.1.1.0 - Ob.e Instal.....	Cr$	4.000.000,00
10603261-21 - 4.1.1.0 - Ob.e Instal.....	Cr$	4.500.000,00
08.3 - Divisão de Mercados e Matadouros:		
04160962-42 - 3.1.3.2 - Out.Serv.e Encargos.....	Cr$	600.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr$	80.600.000,00

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), em 29 de novembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.